



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

Projeto de Lei nº 634183

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convenio com a Fundação Suddha Dharma Mandalan e contem outras providencias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convenio com a Fundação Suddha Dharma Mandalan, nesta cidade.

Parágrafo único - o convenio a que se refere o artigo será de cooperação mútua: a Prefeitura cederá mão de obra e material de construção, este último até o valor de ' cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e à Fundação caberá efetuar consultas gratuitamente à população indigente do Municipio até o limite maximo ' de 10 (dez) consultas por dia, mediante requisição do Prefeito.

Artigo 2º - O convenio de que trata esta Lei vigorará até que o montante do valor das consultas, cobradas de acordo com tabela vigente no INAMPS, atinja o valor dos materiais de construção fornecidos e empregados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 22 de junho de 1983.

Jair Amaro
Jair Amaro
Prefeito Municipal.

Aprovado em 23/06/83

Unanidade

João José Fernandes
Presidente da Câmara